

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 05 / 19

Pág. 79 Col. 3

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de Adm
Em 24/05/19 às 10
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em _____ às _____
RF _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

Às Vinte e Quatro / A Vereadora

Para retificar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em _____

Presidente

Obs. O presente documento é de uso exclusivo dos
termos do § 3º, artigo 173 do RI

1
São Paulo, 13 / 11 / 2019

Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Segue 1 juntado 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 12 e 13. Em 13 / 11 / 19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12



PL nº 240/2018

Folha nº 12 do Proc.
Nº PL 240 de 20 18
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336-8GP.12

PARECER CONJUNTO Nº 2212/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 240/2018.

De autoria do Vereador Rinaldi Digilio (PRB), o projeto de lei 240/2018 pretende criar o programa Educação Infantil para Todos, que oferecerá vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada. De acordo com a redação oferecida, o programa ocorrerá através de convênios do Município de São Paulo com escolas particulares de educação infantil, tendo em vista atender a demanda excedente à oferta de vagas, com a concessão de "vouchers" às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de São Paulo. Somente poderão integrar o programa, as crianças formalmente inscritas na rede pública, e que estejam aguardando em lista de espera por uma vaga, de acordo com as normas da Secretaria da Educação Municipal.

As escolas de educação infantil interessadas em firmar a parceria deverão se cadastrar junto à Secretaria de Educação, informando qual a disponibilidade de vagas, e deverão declarar que são responsáveis e se obrigam a:

- I - manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;
- II - ministrar suporte pedagógico à criança, sob supervisão da Secretaria da Educação no que lhe couber;
- III - não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos";
- IV - encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos", à Secretaria da Educação, mensalmente;
- V - garantir que o aluno beneficiário do programa "Educação Infantil para Todos" receba o mesmo tratamento dos demais alunos.

O Poder Executivo determinará, a cada exercício, através de decreto, o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título do programa, de acordo com levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria da Educação, considerando sempre como base de cálculo o custo por vaga criada no sistema próprio. As escolas participantes do programa poderão optar, com anuência do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 240/2018

Poder Executivo, por receber do município os valores devidos através de "vouchers" ou de abatimentos tributários.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, ressalta o interesse público da proposição e entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes destaca a oportunidade da matéria, que se constitui em iniciativa de enfrentamento do grave problema da falta de vagas no ensino infantil. Dessa forma, consigna voto **favorável**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 13/11/2019.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON BARRETO

ANTONIO DONATO

ALFREDINHO

JOÃO JORGE

ANDRÉ SANTOS

ZÉ TURIN

JANAÍNA LIMA



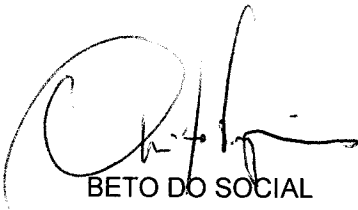
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 240/2018

Folha nº 13 do Proc.
Nº 240 de 20 18
João Carlos Dias Chaves
RP 11.336 - SGP.12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ELISEU GABRIEL


BETO DO SOCIAL

CLAUDINHO DE SOUZA

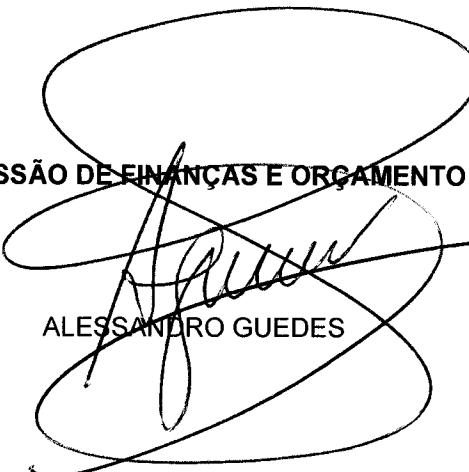
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

JAIR TATTO

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ALESSANDRO GUEDES

ADRIANA RAMALHO


RODRIGO GOULART


ISAAC FÉLIX


ATÍLIO FRANCISCO

FERNANDO HOLIDAY

OTA


SONINHA FRANCINE


PAULO FRANGE